

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2017 – FCT

Às dez horas, do décimo quinto dia do mês de Setembro de dois mil e dezessete(15/09/2017), na sala do setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 55, de 27 de janeiro de 2017, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 30/2017 FCT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos (abaixo relacionados) integrantes deste processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa: **TITAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA. – CNPJ Nº. 12.454.020/0001-11:**

Ato Constitutivo – Contrato Social - (5ª alteração contratual)	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Representante da Empresa identificado em documento com foto – JOAQUIM CLAUDIO CORREA DE MELLO JR	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa Proponente	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	
Cópias de Notas Fiscais de Serviços Prestados em outros municípios/estados	
Carta de Exclusividade	
Documentos que comprovam renome (recortes de revistas, internet e jornais)	
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função	Lei 8.666/93, art. 27, V

Da análise destes documentos observa-se que a Empresa **TITAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA.** está com a documentação regular.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

MOACYR CRISTOFOLINI JR
Membro